



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO Nº 1087/2025

1

CONTRATANTE

FIPASE – Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto –
UASG 929716

OBJETO

Aquisição de materiais e insumos de jardinagem, mediante Sistema de Registro de Preços, para manutenção de áreas verdes do SUPERA Parque, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.148,33 (oito mil cento e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/09/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

REGIME DE EXECUÇÃO

Indireta por Preço Global

Pregão Eletrônico 11/2025
Processo Administrativo 1087/2025

A **Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE**, inscrita no CNPJ 04.755.519/0001-30, sito à Avenida Dra. Nadir Aguiar nº 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, em Ribeirão Preto/SP, gestora do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e insumos de jardinagem, mediante Sistema de Registro de Preços, para manutenção de áreas verdes do SUPERA Parque, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em grupos, conforme abaixo:

Grupo	Subitem	Descrição Básica	CATMAT	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
01	01.1	Fertilizante NPK 20-05-20	252968	R\$324,00/50 Kg	250 Kg	R\$ 1.620,00
		Subtotal Grupo 1				R\$ 1620,00
02	02.2	Terra Vegetal	321849	R\$ 18,6267/20Kg	4.000 Kg	R\$ 3.725,34
		Subtotal Grupo 2				R\$ 3.725,34
03	03.1	Inseticida Domissanitário	405587	R\$24,92/40g	80 g	R\$49,84
	03.2	Herbicida	387733	R\$958,72/ L	1 L	R\$958,72
		Subtotal Grupo 3				R\$1.008,56
04	04.1	Argila Expandida (20 Kg/50L)	603666	R\$45,67 /20Kg/50L	20 Kg/50L	R\$45,67



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

	04.2	Manta Bidin	427371	R\$8,56/m ²	3 m ²	R\$25,68
		Subtotal Grupo 4				R\$ 71,35
05	05.1	Mudas de plantas Mini Ixora	606072	R\$ 4,53/muda	30 mudas	R\$135,90
		Subtotal Grupo 5				R\$ 135,90
06	06.1	Vasos Jardineira em cimento 80x30x30 cm	378263	R\$264,53/unidade	6 unidades	R\$1.587,18
		Subtotal Grupo 6				R\$ 1.587,18
					Valor Total Estimado	R\$ 8.148,33

3

1.2.1. As entregas poderão ser parceladas conforme solicitação da FIPASE.

1.2.2. Havendo divergências entre a descrição do item constante no CATMAT e as descrições deste termo de referência, prevalecerão as descrições deste termo de referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O Licitante deverá atender aos procedimentos previstos no [Manual do Pregão Eletrônico](#), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, quando aplicáveis, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 2.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.*



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e a documentação técnica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do **valor global de cada lote (grupo)**.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando aplicáveis, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote (grupo)**.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao lance anteriormente apresentado, com redução mínima entre um lance e outro de R\$ 5,00 (cinco reais) para o lote 1, R\$ 10,00 (dez reais) para o lote 2, R\$ 3,00 (três reais) para o lote 3, R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para o lote 4, R\$ 1,00 (um real) para o lote 5, R\$ 5,00 (cinco reais) para o lote 6.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.**A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.**Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4.O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **Proposta de Preço** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme o ANEXO IV deste Edital e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5.É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e análise da documentação técnica.

13

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa anterior, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8.9. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSanciona>)



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

do&direcao=asc);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:21738473026163:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

8.14.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.14.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.14.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.14.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.16. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 8.17.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.18.** A proponente deverá anexar na plataforma eletrônica do Sistema (PNCP) a documentação de habilitação solicitada pelo Agente no prazo de 02 (duas) Horas, sob pena de desclassificação pelo seu não atendimento.
- 8.19.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.21.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.22.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 8.23.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.24.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste certame.
- 8.25.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

9.1.1. Para empresa individual: Registro comercial;

9.1.2. Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.1. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa;**

10.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;**

10.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

10.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.1.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.1.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.1.10. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, dentro do prazo de validade, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.1.10.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

21

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. O licitante deverá apresentar **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

11.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

11.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para qualificação técnica será obrigatória a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, em nome da licitante, que comprove a aptidão da mesma para cumprimento do serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

12.1.1. Para ser considerado compatível e pertinente ao objeto, o atestado deve especificar aptidão para o desempenho de atividade igual ou similar ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.

12.1.2. Será considerado válido o atestado ou certidão que comprove o licitante ter fornecido insumos para jardinagem ou manutenção de áreas verdes.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

12.2. A empresa licitante deverá apresentar na proposta de preço, seu número de registro no [RENASEM](#). Comprovando que os tapetes de grama serão adquiridos de produtor ou comerciante inscrito no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), conforme determina o Art. 110 [do Decreto nº 10.586/2020](#).

22

12.3. A consulta deve ser realizada no portal oficial: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/renasem/psq_consultarenasems.do

12.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: fipase@superaparque.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.superaparque.com.br/

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 16.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência
- 16.11.2.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 16.11.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 16.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço

28

Ribeirão Preto, 26 de Agosto de 2025.

Dalton Siqueira Pitta Marques
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1087/2025**

29

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e insumos de jardinagem, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A quantidade e o valor médio de mercado apurado por pesquisa de preços constam na tabela abaixo:

Grupo	Subitem	Descrição Básica	CATMAT	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
01	01.1	Fertilizante NPK 20-05-20	252968	R\$324,00/50 Kg	250 Kg	R\$ 1.620,00
		Subtotal Grupo 1				R\$ 1.620,00
02	02.2	Terra Vegetal	321849	R\$ 18,6267/20Kg g	4.000 Kg	R\$ 3.725,34
		Subtotal Grupo 2				R\$ 3.725,34
03	03.1	Inseticida Domissanitário	405587	R\$24,92/40g	80 g	R\$49,84
	03.2	Herbicida	387733	R\$958,72/ L	1 L	R\$958,72
		Subtotal Grupo 3				R\$1.008,56
04	04.1	Argila Expandida (20 Kg/50L)	603666	R\$ 45,67 /20Kg/50L	20 Kg/50L	R\$45,67
	04.2	Manta Bidin	427371	R\$8,56/m ²	3 m ²	R\$25,68
		Subtotal Grupo 4				R\$ 71,35
05	05.1	Mudas de plantas Mini Ixora	606072	R\$ 4,53/muda	30 mudas	R\$135,90
		Subtotal Grupo 5				R\$ 135,90
06	06.1	Vasos Jardineira em cimento 80x30x30 cm	378263	R\$264,53/unidade	6 unidades	R\$1.587,18
		Subtotal Grupo 6				R\$ 1.587,18
Valor Total Estimado						R\$ 8.148,33

1.3. Os subitens foram reunidos em 6 diferentes grupos, de modo a ampliar a concorrência e trazer maior economicidade à contratação.

1.4. O objeto dessa contratação se enquadra como sendo bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. A contratação se dará mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica,



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

pelo Sistema de Registro de Preços, na forma da legislação vigente.

1.6. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da lei, desde que comprovado o preço vantajoso. Já o prazo de vigência da contratação decorrente da ata será de 30 dias.

1.7. O custo total estimado da contratação é de R\$8.148,33, conforme custos unitários e por grupo apresentados na tabela acima.

30

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. Os materiais e insumos de jardinagem são voltados à manutenção, revitalização e recomposição paisagística das áreas verdes do SUPERA Parque, para proporcionar o desenvolvimento saudável das plantas e a harmonia estética dos espaços.

2.2. A adubação do solo com nutrientes adequados, o preparo e a melhoria da terra, a drenagem eficiente dos vasos e canteiros e a escolha de espécies ornamentais resistentes e bem adaptadas ao clima são fundamentais para alcançar esses objetivos.

2.3. É necessário prever a proteção contra pragas e plantas invasoras e a aplicação de técnicas que favoreçam a aeração e a retenção adequada de umidade no solo.

2.4. Os subitens objeto desta contratação estavam parcialmente previstos no plano anual de contratações. Constavam no Plano: fertilizante, jardineira e mudas de ixora. No decorrer das ações de manutenção e revitalização das áreas verdes, sobretudo no que se refere à recomposição de taludes, viu-se a necessidade de adquirir também terra vegetal, manta bidim, argila expandida, herbicida e inseticida cupinicida.

2.4.1. Abaixo, detalha-se a utilidade de cada um dos itens não previstos no Plano Anual de Contratações:

- a) Terra Vegetal: Necessária para preparação do solo nas áreas que receberão o plantio de grama e das mudas ornamentais. Sua aplicação garante condições adequadas de enraizamento, promovendo o sucesso da vegetação implantada. A demanda surgiu com a definição técnica do plantio de grama nos taludes, solução adotada para contenção de processos erosivos e prevenção de assoreamento da rede pluvial.
- b) Argila Expandida: Complementa o sistema de frenagem das jardineiras, sendo colocada sobre a manta para garantir escoamento da água, evitar o encharcamento e favorecer o desenvolvimento das raízes das mudas de Ixora.
- c) Manta Bidim: Empregada nas jardineiras de cimento como elemento filtrante no fundo dos vasos. A manta permite a passagem da água, impedindo o arraste de solo e substrato, o que evita obstruções e prolonga a durabilidade dos vasos e a saúde das plantas. Sua necessidade foi identificada ao detalhar a implantação de vasos em áreas pavimentadas.
- d) Herbicida domissanitário: Recomendado tanto para a aplicação pós-emergente, sendo um produto eficaz no manejo de plantas invasoras em áreas destinadas à implantação de gramados.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- e) Inseticida domissanitário: Necessário para o controle preventivo de cupins e outras pragas como formigas, que podem comprometer o sistema radicular da grama e outras plantas.

31

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. No total, esta contratação será composta pela aquisição eventual, futura e parcelada de materiais e insumos para jardinagem necessários para a manutenção e revitalização das áreas verdes e paisagismo da instituição.

3.2. Os materiais e insumos a serem adquiridos, juntamente com suas principais características, são apresentados a seguir:

3.2.1. Grupo 1:

a) Fertilizante NPK 20-05-20: Formulação para adubação de cobertura do gramado nas concentrações de 20% de nitrogênio; 5% de P_2O_5 e 20% de K_2O . Embalagem: sacos de 50 Kg. Quantidade 250 Kg.

3.2.2. Grupo 2:

a) Terra Vegetal: Mistura de terra com material vegetal decomposto como galhos, folhas, flores e frutos, isentos de insetos, pragas, doenças e plantas invasoras. Embalagem: sacos de 20 Kg. Quantidade: 4.000 Kg.

3.2.3. Grupo 3:

a) Inseticida Domissanitário: Tratamento contra cupins com eliminação completa das colônias, controlando as principais espécies de cupins e formigas.

Composição de referência - Ingrediente ativo: Tiametoxan 2% e Deltametrina 0,5%. Embalagem: envelope de 40 g. Quantidade: 80 g.

Observação: O inseticida deverá possuir: registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA como produto domissanitário; rótulo e bula aprovados, com indicação clara de uso urbano ou em áreas de circulação pública; composição e concentração compatíveis com a finalidade de controle de pragas urbanas em segurança; embalagem original, lacrada e com informações legíveis, conforme normas da ANVISA. Observação: Produtos de uso exclusivamente agrícola, mesmo que contenham ingredientes ativos semelhantes, não serão aceitos, por estarem em desacordo com as diretrizes de segurança sanitária estabelecidas para ambientes públicos.

b) Herbicida: Herbicida seletivo para gramíneas para o controle de plantas invasoras de folhas largas e estreitas, especialmente em áreas de implantação e/ou manutenção, atuando de forma sistêmica e residual para impedir o crescimento de espécies indesejadas, com recomendação para grama Esmeralda *Zoysia japônica*.

Composição de referência - Ingrediente ativo: Imazapir – 2,5% p/p. Embalagem: 1 L. Quantidade: 1 L.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Observação: O herbicida deverá possuir: registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA como produto domissanitário; rótulo e bula aprovados, com indicação clara de uso urbano ou em áreas de circulação pública; composição e concentração compatíveis com a finalidade de controle de pragas urbanas em segurança; embalagem original, lacrada e com informações legíveis, conforme normas da ANVISA. Observação: Produtos de uso exclusivamente agrícola, mesmo que contenham ingredientes ativos semelhantes, não serão aceitos, por estarem em desacordo com as diretrizes de segurança sanitária estabelecidas para ambientes públicos.

3.2.4. Grupo 4:

a) Argila Expandida: Complementa o sistema de drenagem das jardineiras, sendo colocada sobre a manta para garantir escoamento da água, evitar o encharcamento e favorecer o desenvolvimento das raízes das mudas de *Ixora*. Embalagem: sacos de 20 Kg/50L. Quantidade: 20 Kg/50L.

b) Manta Bidim: Aplicada em jardineiras de cimento com função de filtro, que permite a passagem somente da água, que evita obstruções e prolonga a durabilidade dos vasos e a saúde das plantas. Dimensão: 1 m². Quantidade: 3.

3.2.5. Grupo 5:

a) Mudanças de Mini *Ixora* (*Ixora coccínea* 'Compacta'): Pertencente à espécie *Ixora coccínea*, é uma planta ornamental de porte compacto, muito apreciada no paisagismo por sua beleza e facilidade de cultivo. Suas pequenas flores, em vibrantes tons de vermelho, surgem reunidas em delicadas inflorescências globosas que contrastam de forma elegante com a folhagem verde e brilhante. Originária de regiões tropicais e integrante da família Rubiaceae, a mini *ixora* é ideal para a composição de bordaduras, canteiros e também para o cultivo em vasos. Além de seu forte apelo estético, essa planta ainda contribui para a biodiversidade do jardim, atraindo polinizadores como abelhas e borboletas, que trazem mais vida e movimento ao ambiente.

Especificações - Altura: com pelo menos 20cm. Cores: amarela e/ou vermelha. Embalagem: Mudanças em saquinhos plásticos. Quantidade: 30 mudanças.

Observação: As mudanças de *Ixora coccínea* 'Compacta' (mini *ixora*) deverão ser fornecidas em bom estado fitossanitário, livres de pragas, doenças e danos mecânicos, com coloração uniforme e vigor adequado. Devem apresentar altura mínima de 20 cm a partir do torrão, bem enfolhadas e com ramificação suficiente para garantir a formação de um arbusto compacto.

As flores devem, preferencialmente, ser nas cores vermelha e/ou amarela, em conformidade com o projeto paisagístico.

As mudanças deverão estar enraizadas e acondicionadas em recipientes que protejam o sistema radicular, com substrato íntegro e úmido, aptas para o plantio imediato.

As mudanças de *Ixora* deverão ser adquiridas de produtor ou comerciante registrado no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), conforme o Art. 110 do Decreto nº 10.586/2020. Será obrigatória a apresentação de nota fiscal acompanhada do Termo de Conformidade, que atesta



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

a procedência e a conformidade das mudas com os padrões legais de produção.

O RENASEM é regulamentado pela Lei nº 10.711/2003 e é exigido para todas as atividades de produção e comércio de mudas destinadas ao plantio, sendo válido em todo o território nacional.

33

3.2.6. Grupo 6:

a) Vasos Jardineira em cimento: A aquisição dos vasos tipo jardineira em cimento se faz necessária para a composição paisagística e funcional de áreas externas e internas, contribuindo para a valorização estética, organização dos espaços e adequação ao projeto de jardinagem. O modelo em cimento foi escolhido por sua durabilidade, resistência às intempéries e estabilidade, características essenciais para o uso em ambientes públicos com grande circulação. Além disso, o tamanho atende à necessidade de cultivo de espécies ornamentais e arbustivas, compatíveis com o plano de paisagismo do local. Dimensão: 80x30x30, podendo haver variação de comprimento de até 100 cm, desde que respeitadas as dimensões mínimas de 30 cm de largura e 30 cm de altura, para garantir o adequado desenvolvimento das espécies vegetais previstas no projeto paisagístico. Quantidade: 6 unidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

4.2. Faz-se necessária, por parte do licitante com proposta vencedora, a apresentação de catálogo/ficha técnica dos materiais, juntamente com a proposta detalhada de preço.

4.3. Os objetos desta contratação devem apresentar as seguintes qualificações:

a) O inseticida e o herbicida deverão ser obrigatoriamente classificados como domissanitário, conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Esta exigência se baseia na legislação sanitária vigente, que proíbe o uso de produtos de uso agrícola em áreas públicas, urbanas, residenciais, institucionais ou de convivência coletiva, devido ao risco toxicológico e à ausência de registro para essas finalidades.

Os produtos deverão possuir:

- Registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA como produto domissanitário;
- Rótulo e bula aprovados, com indicação clara de uso urbano ou em áreas de circulação pública;
- Composição e concentração compatíveis com a finalidade de controle de pragas urbanas em segurança;
- Embalagem original, lacrada e com informações legíveis, conforme normas da ANVISA.

Observação: Produtos de uso exclusivamente agrícola, mesmo que contenham ingredientes ativos semelhantes, não serão aceitos, por estarem em desacordo com as diretrizes de segurança sanitária estabelecidas para ambientes públicos.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

b) As mudas de Ixora deverão ser adquiridas de produtor ou comerciante inscrito no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas), conforme determina o Art. 110 do Decreto nº 10.586/2020. É obrigatória a apresentação da nota fiscal acompanhada do Termo de Conformidade, que atesta a origem legal e a conformidade do material vegetal com as normas vigentes.

O RENASEM, instituído pela Lei nº 10.711/2003, é um registro válido em todo o território nacional, que habilita pessoas físicas ou jurídicas a exercerem atividades relacionadas à produção e comércio de sementes e mudas, incluindo gramíneas destinadas à implantação de gramados.

4.4. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, composição e fabricante do material ofertado, e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca/fabricante, dosagem, ingrediente ativo, tipo, procedência etc., vinculam a contratada.

4.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.8. A contratada deverá entregar os bens, quando da solicitação do Supera Parque, nos endereços especificados neste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá iniciar a execução do objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. Condições de entrega ou execução de serviço

5.2.1. O prazo máximo para a primeira entrega será de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação pela FIPASE/Supera Parque.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. As entregas deverão ser fracionadas de acordo com a solicitação prévia do Supera Parque. Quando autorizadas as entregas fracionadas, seu pagamento somente será efetuado quando da entrega da totalidade dos itens constantes da nota fiscal respectiva.

5.2.4. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação dos itens até o local indicado pelo Supera Parque.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.3. Local e horário de entrega ou execução de serviço

5.3.1. O local de entrega será no SUPERA Parque, à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.056-680.

5.3.2. O horário para entrega dos materiais será de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, com exceção de feriados e pontos facultativos, através de prévio agendamento com o Supera Parque.

35

5.4. Garantia do objeto

5.4.1. O fornecedor deverá garantir a integridade e a qualidade dos materiais fornecidos, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso e atendam às especificações técnicas exigidas para cada item.

5.4.2. Para todos os itens, é obrigatória a substituição imediata de qualquer produto que apresente defeito, dano de transporte, má conservação ou que não atenda às especificações contratadas, sem ônus adicional para a contratante.

5.4.3. Uma vez notificado, o contratado deverá atender a notificação em até 24 horas, e realizará o reparo ou substituição do material no prazo de até 7 dias, contados a partir da data da notificação. A empresa contratada deverá substituir com a mesma especificação todos os materiais que apresentem defeitos.

5.4.4. Os custos referentes ao transporte dos materiais cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 064, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto (FIPASE). Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, entre outros: gerenciar a ata; conduzir eventuais renegociações de preços registrados; aplicar penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata etc.

6.3. Não será admitida a troca do item ofertado após a data da assinatura da ata de registro de preços, exceto no caso de ser comprovada, por meio de correspondência oficial do comerciante, a comunicação de que o material deixou de ser produzido.

6.4. A fiscalização se dará por meio do recebimento eventual dos materiais de jardinagem, listados neste Termo de Referência, no ato da entrega, com assinatura da nota fiscal.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Supera Parque ou de seus agentes,



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

gestores e fiscais, em conformidade com a legislação.

6.6. O Supera Parque poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os materiais serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação de sua conformidade, inclusive em termos de quantidade e qualidade, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Supera Parque.

7.1.3. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento de algum material, o recebimento de todo o pedido relativo àquela entrega ficará suspenso até o saneamento das irregularidades, não incidindo nenhum ônus ao Supera Parque, não podendo o fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes.

7.1.4. O recebimento dos itens não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.5. O Supera Parque reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.2. Pagamento

7.2.1. O contratado apresentará à FIPASE/Supera Parque a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.

7.2.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

7.2.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços e com adoção do critério de julgamento da proposta pelo Menor Preço por Lote (grupo). As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

37

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade igual ou similar ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

8.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social

8.4.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fipase/Supera Parque, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fipase/Supera Parque, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Fipase/Supera Parque autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Comunicar à Fipase/Supera Parque, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Fipase/Supera Parque, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

9.8. Comunicar à Fipase/Supera Parque sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fipase/Supera Parque.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência e as condições de sua proposta.

10.5. Notificar à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Licitação, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

40

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e independentemente do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Fipase/Supera Parque pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

41

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da FIPASE por meio do e-mail fipase@superaparque.com.br.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 8.088,15 (oito mil e oitenta e oito reais e quinze centavos).

Ribeirão Preto, 15 de agosto de 2025.

Juliana Pavinski Miglioli

Assessora Técnica Administrativa da FIPASE

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Ribeirão Preto, 15 de agosto de 2025

Edwin Tamashiro
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1087/2025**

42

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Aquisição de materiais e insumos de jardinagem, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os materiais e insumos de jardinagem são voltados à manutenção, revitalização e recomposição paisagística das áreas verdes do SUPERA Parque, para proporcionar o desenvolvimento saudável das plantas e a harmonia estética dos espaços.

1.3. A adubação do solo com nutrientes adequados, o preparo e a melhoria da terra, a drenagem eficiente dos vasos e canteiros e a escolha de espécies ornamentais resistentes e bem adaptadas ao clima são fundamentais para alcançar esses objetivos.

1.4. É necessário prever a proteção contra pragas e plantas invasoras e a aplicação de técnicas que favoreçam a aeração e a retenção adequada de umidade no solo.

1.5. Os requisitos foram apurados pela equipe de prestação de serviços de jardinagem, responsável pela execução das atividades de conservação e embelezamento dos espaços externos.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas pelas respectivas dotações vigentes.

2.2. A contratação se dará mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, na forma da legislação vigente.

2.3. Declaro, ainda, que as despesas estavam parcialmente previstas no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025.

2.3.1. Constavam no Plano: fertilizante, jardineira, defensivos e mudas de ixora. No decorrer das ações de manutenção e revitalização das áreas verdes, sobretudo no que se refere à recomposição de taludes, viu-se a necessidade de adquirir também terra vegetal, manta bidim, argila expandida e inseticida cupinicida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação tem natureza de bem/serviço especializado com fornecimento parcelado.

3.2. O objeto deverá contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Inseticida e herbicida deverão obrigatoriamente ser classificados como domissanitário, conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Esta exigência se baseia na legislação sanitária vigente, que proíbe o uso de produtos de uso agrícola em áreas públicas, urbanas, residenciais, institucionais ou de convivência coletiva, devido ao risco toxicológico e à ausência de registro para essas finalidades.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

b) Prevenção de processos erosivos e assoreamento: A implantação de cobertura vegetal, especialmente com o plantio de grama nos taludes, deverá estabilizar o solo, prevenir deslizamentos e reduzir o arraste de sedimentos para a rede de drenagem, mitigando o risco de entupimentos e danos à infraestrutura hidráulica.

c) Aumento da permeabilidade do solo: A cobertura vegetal contribui significativamente para a infiltração da água das chuvas no solo, reduzindo o escoamento superficial e promovendo o reabastecimento do lençol freático. Tal prática favorece o controle de alagamentos e a melhoria da qualidade da drenagem urbana.

d) Proteção da rede hidráulica existente: A revitalização com vegetação deve atuar como barreira natural contra o acúmulo de sedimentos nos sistemas de drenagem, colaborando para a preservação e eficiência da infraestrutura existente, evitando manutenções corretivas frequentes.

e) Redução de impactos ambientais diretos: A intervenção verde em áreas de risco de erosão deverá contribuir para a recuperação ambiental, promovendo um ambiente mais estável, seguro e visualmente harmônico, com benefícios ecológicos e sociais para o entorno.

3.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei, desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse da Administração e Contratada na continuidade do contrato.

3.5. Deverá constar no Termo de Referência cláusula de reajuste de preços, visando recomposição da inflação, respeitando requisitos legais.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. As quantidades dos itens que compõem a contratação foram calculadas com base em necessidades informadas pelo setor responsável.

4.2. Tabela sintética de quantitativos:

Grupo	Subitem	Descrição Básica	Quant.
01	01.1	Fertilizante NPK 20-05-20	250 Kg
02	02.2	Terra Vegetal	4.000 Kg
03	03.1	Inseticida Domissanitário	80 g
	03.2	Herbicida	1 L
04	04.1	Argila Expandida	20 Kg
	04.2	Manta Bidin	3 m ²
05	05.1	Mudas de plantas Mini Ixora	30 mudas
06	06.1	Vasos Jardineira em cimento 80x30x30 cm	6 unidades

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para busca da melhor solução de contratação, foram analisadas algumas possibilidades para



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

alguns dos insumos, a saber:

5.1.1. Aquisição de terra vegetal:

a) Alternativa: fornecimento a granel

- Tem como ponto positivo o menor custo, com estimativa de R\$ 2.200,00.

- Tem como pontos negativos: só haver um fornecedor na região de Ribeirão Preto (a saber Terras de Ribeirão), sendo que fornecedores de outras regiões passaram cotações próximas a R\$ 5.000,00; a dificuldade de acondicionamento do material, menos favorável ao uso parcelado.

b) Alternativa: fornecimento em sacos de 20 kg.

- Tem como ponto negativo o maior custo, com estimativa de R\$ 3.262,50.

- Tem como pontos positivos: a maior oferta de fornecedores que trabalham com o produto, a facilidade de acondicionamento do material no SUPERA Parque, mais favorável ao uso parcelado.

5.1.1.1. Em virtude das questões acima colocadas, considera-se mais vantajoso à Fundação a aquisição da terra em sacos de 20kg.

5.1.2. Aquisição de inseticida cupinicida:

a) Inseticida Tiametoxam 1,2% + Deltametrina 0,5% para Jardinagem Amadora:

- Tem como pontos positivos a eficácia contra cupins, formigas, lagaratas, moscas, pulgões, aranhas, brocas, cochonilhas e tripes, além da venda não ser restrita a pessoas jurídicas com CNAES próprios para agricultura e que tenha responsável técnico com registro no conselho de classe.

b) Outros inseticidas cupinidas:

- Tem como ponto negativa a venda controlada a pessoas jurídicas com CNAES próprios para agricultura e que tenha responsável técnico com registro no conselho de classe.

5.1.2.1. Em virtude das questões acima colocadas, torna-se viável a aquisição do inseticida cupinicida Tiametoxam 1,2% + Deltametrina 0,5% para Jardinagem Amadora

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 8.088,15 (oito mil e oitenta e oito reais e quinze centavos), conforme detalhamento abaixo:

Grupo	Subitem	Descrição Básica	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
01	01.1	Fertilizante NPK 20-05-20	R\$346,56/50Kg	250 Kg	R\$ 1.732,83
		Subtotal Grupo 1			R\$ 1.732,83
02	02.2	Terra Vegetal	R\$ 18,10/20Kg	4.000 Kg	R\$ 3.620,83
		Subtotal Grupo 2			R\$ 3.620,83
03	03.1	Inseticida Domissanitário	R\$24,15/40g	80 g	R\$48,31
	03.2	Herbicida	R\$1.080,34/ L	1 L	R\$1.080,34
		Subtotal Grupo 3			R\$1.128,65



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

04	04.1	Argila Expandida	R\$57,38/20Kg	20 Kg	R\$57,38
	04.2	Manta Bidin	R\$8,55/m ²	3 m ²	R\$25,60
		Subtotal Grupo 4			R\$ 77,41
05	05.1	Mudas de plantas Mini Ixora	R\$ 5,50/muda	30 mudas	R\$165,00
		Subtotal Grupo 5			R\$ 165,00
06	06.1	Vasos Jardineira em cimento 80x30x30 cm	R\$227,24/unidade e	6 unidades	R\$1.363,43
		Subtotal Grupo 6			R\$ 1.363,43
Valor Total Estimado					R\$ 8.088,15

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação deverá atender às seguintes características/funcionalidades:

Grupo 1:

a) Fertilizante NPK 20-05-20: Formulação para adubação de cobertura do gramado nas concentrações de 20% de nitrogênio; 5% de P₂O₅ e 20% de K₂O. Embalagem: sacos de 50 Kg. Quantidade 250 Kg.

Grupo 2:

a) Terra Vegetal: Mistura de terra com material vegetal decomposto como galhos, folhas, flores e frutos, isentos de insetos, pragas, doenças e plantas invasoras. Embalagem: sacos de 20 Kg. Quantidade: 4.000 Kg.

Grupo 3:

a) Inseticida Domissanitário: Tratamento contra cupins com eliminação completa das colônias, controlando as principais espécies de cupins e formigas.

Composição de referência - Ingrediente ativo: Tiametoxan 2% e Deltametrina 0,5%. Embalagem: envelope de 40 g. Quantidade: 80 g.

Observação: O inseticida deverá possuir: registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA como produto domissanitário; rótulo e bula aprovados, com indicação clara de uso urbano ou em áreas de circulação pública; composição e concentração compatíveis com a finalidade de controle de pragas urbanas em segurança; embalagem original, lacrada e com informações legíveis, conforme normas da ANVISA. Observação: Produtos de uso exclusivamente agrícola, mesmo que contenham ingredientes ativos semelhantes, não serão aceitos, por estarem em desacordo com as diretrizes de segurança sanitária estabelecidas para ambientes públicos.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

b) Herbicida: Herbicida seletivo para gramíneas para o controle de plantas invasoras de folhas largas e estreitas, especialmente em áreas de implantação e/ou manutenção, atuando de forma sistêmica e residual para impedir o crescimento de espécies indesejadas, com recomendação para grama Esmeralda *Zoysia japônica*.

Composição de referência - Ingrediente ativo: Imazapir – 2,5% p/p. Embalagem: 1 L. Quantidade: 1 L.

46

Observação: O herbicida deverá possuir: registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA como produto domissanitário; rótulo e bula aprovados, com indicação clara de uso urbano ou em áreas de circulação pública; composição e concentração compatíveis com a finalidade de controle de pragas urbanas em segurança; embalagem original, lacrada e com informações legíveis, conforme normas da ANVISA. Observação: Produtos de uso exclusivamente agrícola, mesmo que contenham ingredientes ativos semelhantes, não serão aceitos, por estarem em desacordo com as diretrizes de segurança sanitária estabelecidas para ambientes públicos.

Grupo 4:

a) Argila Expandida: Complementa o sistema de drenagem das jardineiras, sendo colocada sobre a manta para garantir escoamento da água, evitar o encharcamento e favorecer o desenvolvimento das raízes das mudas de *Ixora*. Embalagem: sacos de 20 Kg. Quantidade: 20 Kg.

b) Manta Bidim: Aplicada em jardineiras de cimento com função de filtro, que permite a passagem somente da água, que evita obstruções e prolonga a durabilidade dos vasos e a saúde das plantas. Dimensão: 1 m². Quantidade: 3.

Grupo 5:

a) Mudanças de Mini *Ixora* (*Ixora coccínea* 'Compacta'): Pertencente à espécie *Ixora coccínea*, é uma planta ornamental de porte compacto, muito apreciada no paisagismo por sua beleza e facilidade de cultivo. Suas pequenas flores, em vibrantes tons de vermelho, surgem reunidas em delicadas inflorescências globosas que contrastam de forma elegante com a folhagem verde e brilhante. Originária de regiões tropicais e integrante da família Rubiaceae, a mini *ixora* é ideal para a composição de bordaduras, canteiros e também para o cultivo em vasos. Além de seu forte apelo estético, essa planta ainda contribui para a biodiversidade do jardim, atraindo polinizadores como abelhas e borboletas, que trazem mais vida e movimento ao ambiente.

Especificações - Altura: com pelo menos 20cm. Cores: amarela e/ou vermelha. Embalagem: Mudanças em saquinhos plásticos. Quantidade: 30 mudanças.

Observação: As mudanças de *Ixora coccínea* 'Compacta' (mini *ixora*) deverão ser fornecidas em bom estado fitossanitário, livres de pragas, doenças e danos mecânicos, com coloração uniforme e vigor adequado. Devem apresentar altura mínima de 20 cm a partir do torrão, bem enfolhadas e com ramificação suficiente para garantir a formação de um arbusto compacto.

As flores devem, preferencialmente, ser nas cores vermelha e/ou amarela, em conformidade com



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

o projeto paisagístico.

As mudas deverão estar enraizadas e acondicionadas em recipientes que protejam o sistema radicular, com substrato íntegro e úmido, aptas para o plantio imediato.

As mudas de Ixora deverão ser adquiridas de produtor ou comerciante registrado no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas), conforme o Art. 110 do Decreto nº 10.586/2020. Será obrigatória a apresentação de nota fiscal acompanhada do Termo de Conformidade, que atesta a procedência e a conformidade das mudas com os padrões legais de produção.

O RENASEM é regulamentado pela Lei nº 10.711/2003 e é exigido para todas as atividades de produção e comércio de mudas destinadas ao plantio, sendo válido em todo o território nacional.

47

Grupo 6:

a) Vasos Jardineira em cimento: A aquisição dos vasos tipo jardineira em cimento se faz necessária para a composição paisagística e funcional de áreas externas e internas, contribuindo para a valorização estética, organização dos espaços e adequação ao projeto de jardinagem. O modelo em cimento foi escolhido por sua durabilidade, resistência às intempéries e estabilidade, características essenciais para o uso em ambientes públicos com grande circulação. Além disso, o tamanho atende à necessidade de cultivo de espécies ornamentais e arbustivas, compatíveis com o plano de paisagismo do local. Dimensão: 80x30x30, podendo haver variação de comprimento de até 100 cm, desde que respeitadas as dimensões mínimas de 30 cm de largura e 30 cm de altura, para garantir o adequado desenvolvimento das espécies vegetais previstas no projeto paisagístico. Quantidade: 6 unidades.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Considerando a grande extensão de áreas verdes do SUPERA Parque, as entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, de forma a viabilizar plantios, replantios ou cuidados de maneira gradual e adequada conforme a necessidade.

8.1.2. O cronograma de fornecimento será compatível com a capacidade operacional da equipe executora, respeitando as condições técnicas e ambientais ideais para a implantação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. As contratações correlatas ou interdependentes a esse objeto são: aquisição de grama (em processo de licitação); serviço de manutenção de áreas verdes e jardins (contrato em vigor).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que a contratação permita um melhor cuidado das áreas verdes do SUPER Parque, conferindo um ambiente mais agradável, organizado e harmonioso, e a estabilização do solo e a contenção da erosão nos taludes e demais áreas suscetíveis, evitando o carreamento de sedimentos e o assoreamento de áreas adjacentes.

10.2. Espera-se também reduzir a poeira em suspensão, melhorar o microclima local, aumentar a segurança e a funcionalidade dos espaços externos, bem como garantir uma manutenção mais sustentável.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dentre os possíveis impactos ambientais desta contratação estão:

a) Impactos Positivos:

- Redução da erosão do solo
 - A cobertura vegetal ajuda a proteger o solo contra a ação da chuva e do vento, evitando o carreamento de partículas (erosão hídrica ou eólica).
- Melhoria da infiltração de água no solo
 - Gramados bem manejados permitem maior infiltração de água, reduzindo o escoamento superficial e ajudando a recarregar aquíferos.
- Controle de poeira e temperatura
 - As áreas gramadas ajudam a reduzir a poeira suspensa no ar e contribuem para reduzir as ilhas de calor em ambientes urbanos.
- Estética e bem-estar
 - Áreas verdes são importantes para o bem-estar psicológico e a qualidade de vida das pessoas.

b) Impactos Negativos - Quando mal planejados ou mal manejados pode haver:

- Consumo excessivo de água: Muitas espécies de gramíneas utilizadas em paisagismo têm alta exigência hídrica, gerando desperdício de água potável em regiões secas.
- Uso intensivo de fertilizantes e pesticidas: A manutenção de gramados “perfeitos” frequentemente exige adubação química e aplicação de herbicidas ou inseticidas, que podem contaminar o solo, a água e prejudicar a biodiversidade.

12.1.1. Buscar-se-á mitigar os efeitos negativos por meio de um acompanhamento do serviço de manutenção de áreas verdes e jardins, que é correlato a este contrato.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Este estudo, elaborado pela equipe abaixo-assinada, demonstra a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária para a contratação de materiais de jardinagem via sistema de registro de preços, destinados à manutenção e revitalização das áreas verdes e do paisagismo da instituição.

Ribeirão Preto, 13 de agosto de 2025.

Juliana Pavinski Miglioli

Assessora Técnica Administrativa da FIPASE



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão Preto, 13 de agosto de 2025

49

Edwin Tamashiro
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

50

Aos 00 dias do mês de x de 2025, na Fundação Instituto Polo Avançada Saúde, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, o pregoeiro Sr. Bruno Eustáquio da Silveira, nomeado pela Portaria n.º 04/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conduziu o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, cujo resultado foi homologado pelo Diretor Presidente da Fundação, Sr. Edwin Tamashiro, registrando o preço abaixo indicado para eventual contratação de empresa para fornecimento de kit de lanches para as aulas de robótica e do Projeto, realizadas no SUPERA Parque:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de materiais e insumos de jardinagem, mediante Sistema de Registro de Preços, para manutenção de áreas verdes do SUPERA Parque, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 2 Tabela sintética de quantitativos:

Grupo	Subitem	Descrição Básica	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
01	01.1	Fertilizante NPK 20-05-20	R\$ XX / 50Kg	250 Kg	R\$
		Subtotal Grupo 1			R\$
02	02.2	Terra Vegetal	R\$ XX / 20Kg	4.000 Kg	R\$
		Subtotal Grupo 2			R\$
03	03.1	Inseticida Domissanitário	R\$ XX / 40g	80 g	R\$
	03.2	Herbicida	R\$ XX / L	1 L	R\$
		Subtotal Grupo 3			R\$
04	04.1	Argila Expandida	R\$ XX / 20Kg	20 Kg	R\$
	04.2	Manta Bidin	R\$ XX / m ²	3 m ²	R\$
		Subtotal Grupo 4			R\$



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

05	05.1	Mudas de plantas Mini Ixora	R\$ XX / muda	30 mudas	R\$
		Subtotal Grupo 5			R\$
06	06.1	Vasos Jardineira em cimento 80x30x30 cm	R\$ / unidade	6 unidades	R\$
		Subtotal Grupo 6			R\$
Valor Total Estimado					R\$

51

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pela Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 4.2. A contratante informará à contratada a quantidade a ser fornecida em cada evento com antecedência mínima de 48h.

3

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela Assinatura da Ata da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações, quantitativo, preço, fornecedor, local e prazo para entrega.
- 5.2. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata.
- 5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se ao fornecimento, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos.
- 6.2 Durante a vigência da ata, o preço a ser cobrado pela(s) contratada(s) será aquele preço unitário definido na ata, multiplicado pela quantidade de cada item a cada pedido realizado.
- 6.3 Os preços cobrados serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 6.4 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, emitida em nome da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega da mesma.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada se precedida da devida solicitação.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

52

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério da CONTRATANTE a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

8.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;

8.1.2. 5% (cinco por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

8.1.3. Pela inexecução total do objeto, multa de 10% (10 por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

8.1.4. Pela inexecução parcial do objeto, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.2. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, a CONTRATANTE terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

8.4. As multas deverão ser pagas junto ao Departamento Financeiro da CONTRATANTE até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

53

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços é exclusividade da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Ribeirão Preto - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DECRETO ANTICORRUPÇÃO

13.1 Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 235/17, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção,



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANUÊNCIA

14.1. A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, expressamente, conhecer todas as cláusulas e condições do presente contrato, nada tendo a opor quanto à sua execução e se vincula a todas as previsões contidas no edital.

54

Ribeirão Preto, 00 de x de 2025.

Pregoeiro:

De acordo:

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto

Edwin Tamashiro

EMPRESA

Responsável



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2025

Objeto: Aquisição de materiais e insumos de jardinagem, mediante Sistema de Registro de Preços, para manutenção de áreas verdes do SUPERA Parque, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

55

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. Nº Conta Corrente:

Sócios Administradores que compõem o quadro societário:

E-mails dos Sócios Administradores:

Grupo	Subitem	Descrição Básica	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
01	01.1	Fertilizante NPK 20-05-20	R\$ XX / 50Kg	250 Kg	R\$
		Subtotal Grupo 1			R\$
02	02.2	Terra Vegetal	R\$ XX / 20Kg	4.000 Kg	R\$
		Subtotal Grupo 2			R\$
03	03.1	Inseticida Domissanitário	R\$ XX / 40g	80 g	R\$
	03.2	Herbicida	R\$ XX / L	1 L	R\$
		Subtotal Grupo 3			R\$
04	04.1	Argila Expandida	R\$ XX / 20Kg	20 Kg	R\$
	04.2	Manta Bidin	R\$ XX / m ²	3 m ²	R\$
		Subtotal Grupo 4			R\$
05	05.1	Mudas de plantas Mini Ixora	R\$ XX / muda	30 mudas	R\$
		Subtotal Grupo 5			R\$



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

06	06.1	Vasos Jardineira em cimento 80x30x30 cm	R\$ / unidade	6 unidades	R\$
		Subtotal Grupo 6			R\$
Valor Total Estimado					R\$

56

Informar o Número da certificação de registro do produtor e/ou comerciante no RENASEM: **XXXXX**

A validade do registo será consultada no portal oficial:

https://sistemasweb.agricultura.gov.br/renasem/psq_consultarenasems.do

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Local e data: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura e Identificação do representante legal da empresa

(Nome, Cargo, RG e CPF).

Obs: Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas serão desclassificadas